



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

SCEN, Trecho 2, Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.818-900

Telefone: 61 2028-2084

TERMO ADITIVO

Processo nº 02209.000093/2024-47

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, REPRESENTADO PELO SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO, E A EMPRESA T&S ENGENHARIA TELEMÁTICA E SISTEMAS LTDA.

UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**, neste ato representado pelo **SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB**, órgão integrante da sua estrutura, criado pela Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, e estruturado com base no Decreto nº 12.254, de 19 de novembro de 2024, CNPJ nº 37.115.375/0008-83, com sede em Brasília/DF, na SCEN, Avenida L4 Norte, Trecho 2, Lote 4, Bloco C, CEP 70.818-900, neste ato representado por seu Diretor de Planejamento, Orçamento e Administração Substituto, o Senhor **CARLOS ALBERTO COURY**, nomeado pela Portaria de Pessoal SECEX/MMA nº 723, de 21 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2025, com competência delegada pela Portaria nº 279, de 06 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2024, portador da matrícula funcional SIAPE nº 0671909, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **T&S ENGENHARIA TELEMÁTICA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.712.411/0001-00, com sede em Rua 01 Acampamento Tamboril, Lote 06 - Vila Planalto - Brasília/DF - 70.801-010, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MÁRIO JAMES BATISTA DE OLIVEIRA**, conforme atos constitutivos juntados aos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 02209.000093/2024-47 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 8/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 25/11/2025 até 24/11/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Fica estabelecido valor anual de R\$ 551.062,68 (quinhentos e cinquenta e um mil, sessenta

e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Salário-Base	Posto de Trabalho	Valor Mensal	Valor Anual
3	22	Assistente Jurídico	3	R\$ 7.842,98	R\$ 15.307,30	R\$ 45.921,89	R\$ 551.062,68

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Unidade Gestora: 440075
- Gestão: 00001
- Ação: 2000
- Plano Orçamentário: 0001
- Fonte: 1000
- Plano de Trabalho Resumido: 226161
- Plano Interno: SEDE
- Grupo de Natureza de Despesa: 3
- Pré-empenho: 2025PE000025

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. O CONTRATADO renovar o prazo de vigência da garantia contratual anteriormente prestada, no valor de R\$ 27.553,14 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO**

5.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)
CARLOS ALBERTO COURY
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

(assinado eletronicamente)
MÁRIO JAMES BATISTA DE OLIVEIRA
T&S ENGENHARIA TELEMÁTICA E SISTEMAS
LTDA

Testemunhas:

(assinado eletronicamente)
ELIAS HENRIQUE BATISTA SILVA
SIAPE: 1944683

(assinado eletronicamente)
LUIZ EDUARDO RODRIGUES CALDAS
SIAPE: 1700574



Documento assinado eletronicamente por **MARIO JAMES B DE OLIVEIRA registrado(a) civilmente como MARIO JAMES BATISTA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 14/10/2025, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro.



Documento assinado eletronicamente por **Elias Henrique Batista Silva, Testemunha**, em 14/10/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Rodrigues Caldas, Testemunha**, em 14/10/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Coury, Diretor(a) Substituto(a)**, em 20/10/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.florestal.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0271111** e o código CRC **6135C547**.